



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N°010/2018 PREGÃO PRESENCIAL

Processo n°	010/2018
Pregão Presencial n°	006/2018
Tipo	Menor preço por item
Dotação orçamentária	02.01.06.02.10.301.0011.00.2081.3390300000 FICHA 355 FONTE 248
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>
1ª Sessão Pública	19/02/2018 às 08:30h.
Data limite para entrega dos envelopes n° 01 e n° 02.	19/02/2018 às 08:15h.
Objeto do certame	Aquisição de computadores e impressoras para o “PSF PERDIZES”, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde de Iguatama, conforme especificações no anexo I.
Valor Global Estimado	R\$ 25.968,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).
Edital	O edital estará disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Iguatama, horário de 08h às 17hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital estará disponível no site www.iguatama.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Juliana José de Faria – Pregoeira Telefone (31) 3353-2289 e-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br

A Excelentíssima Senhora Ivone Rodrigues da Silva, Prefeita Municipal, torna público que se acha aberta, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO “CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR POR ITEM”**, cujo objeto é o acima epigrafado, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, arts. 42 a 46.

Esta licitação atende a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na data de 19 de Fevereiro de 2018, às 08:30 horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iguatama, localizada na Rua Cinco, nº 857-Centro - Iguatama/MG, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de computadores e impressoras para o “PSF PERDIZES”, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde de Iguatama, conforme especificações no anexo I.

II – DAS OBSERVAÇÕES

2.1 – A Prefeitura Municipal de Iguatama/MG reserva-se o direito de não aceitar o objeto descrito em desacordo com o previsto neste Edital.

III - PRAZO PARA ENTREGA

3.1 - PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETO SERÁ: Ficará condicionado a empresa vencedora do certame, que a entrega do material será feita em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Iguatama-MG.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, proveniente da Dotação Orçamentária:
02.01.06.02.10.301.0011.00.2081.3390300000 FICHA 355 FONTE 248;

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições de credenciamento constantes deste edital. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Iguatama ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

6.1.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**Anexoll**) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.1.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.1.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6.1.5 – **A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A **Declaração** de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

7.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO Nº _____/2018

PREGÃO Nº _____/2018

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO N.º _____/2018

PREGÃO N.º _____/2018

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

8.1.1 – Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, carimbada e assinada em todas as folhas e anexos.

8.1.2 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.3 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços constante deste edital, incluindo nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8.1.4 – Declaração de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação (**devendo a proponente especificar este prazo**).

8.1.5 – Data.

8.1.6 – Assinatura.

8.1.7 – Conta e Agência Bancária para efetuação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

8.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.2.3 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.2.4 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.4 – DECLARAÇÕES

9.4.1 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do EDITAL (**ANEXO IV**);

9.4.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO V**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

9.4.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VI**);

9.4.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação (**ANEXO VII**);

9.4.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos;

9.4.6 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial;

9.4.7 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.

Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados cópias autenticadas, por tabelião de notas ou cópias com os originais.

X – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1 – O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama, à Rua Cinco, nº 857- Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.2 – O aviso do edital será publicado nos termos da Lei Federal 10.520/02, saguão da Prefeitura.

10.3 – O edital poderá ser entregue aos interessados no horário e local especificados no subitem 10.1. ou através do site www.iguatama.mg.gov.br ou pelo email licitacao@iguatama.g.gov.br.

XI – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 – É facultado aos interessados a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o edital deste certame e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2 – A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolada no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.3 – As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos deste certame, dando-se ciência às demais licitantes.

XII – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências/impugnação ao edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – O pedido de providências/impugnação deverá ser protocolado devidamente assinado por seus subscritores na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Iguatama, à Rua Cinco, nº 857- Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

12.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante à Administração, o licitante que não o fizer na forma dos itens 12.1 e 12.1.1, não tendo efeito de recurso nenhuma comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam o Edital.

12.2.1 – Não protocolando o pedido de providências/impugnação na forma acima definida, o Pregoeiro não apreciará o seu teor.

12.3 - A decisão sobre o pedido de providências/impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste certame.

12.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) deste edital além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” sob a sua guarda.

13.2 - O Pregoeiro examinará as “PROPOSTAS DE PREÇOS” sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital.

13.2.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2.2 - Definidas as “PROPOSTAS DE PREÇOS” que atendam às exigências constantes neste edital, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço “CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM”**.

13.3 - Será desclassificada a “PROPOSTA DE PREÇOS” que:

13.3.1 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

13.3.2 - apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

13.3.3 - oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

13.3.4 - apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexecutável(is);

13.3.5 - apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

13.4 - **Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço por global e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.**

13.4.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item 13.4, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no item 13.5.

13.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

13.5.1 - proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, ou, todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

13.6 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no item 13.5, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

13.7 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13.8 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.8.1 - Somente será(ão) aceito(s) lance(s) verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da MENOR PROPOSTA ESCRITA e/ou do último MENOR LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução;

13.8.2 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

13.8.3 - Quando convocada pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

13.8.4 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

13.8.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.9 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando o Pregoeiro constatar que o valor atingiu o limite do previsto no item 13.8.3.

13.10 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 - É facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.12 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.13 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.14 - O Pregoeiro deverá comparar os preços ofertados com os preços estimados, constantes em planilha, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.15 - O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.15.1 - A não apresentação, se solicitada pelo Pregoeiro, dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente.

13.16 – Verificada a ocorrência de empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro convocará a ME ou a EPP melhor classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

13.17 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço** “**CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**”, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” da sua proponente, verificando as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

13.17.1 - Para efeito do saneamento a que se refere o item 13.17, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

13.18 - Verificada a ocorrência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal prevista na Lei Complementar nº123/2006, o Pregoeiro convocará a ME ou a EPP para a regularização da documentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

13.19.1 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

XIV – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.4 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:

14.5.1 – Somente serão válidos documentos originais;

14.5.2 – Quando encaminhadas via *fac-símile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG;

14.5.3 – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatama, à Rua Cinco, nº 857- Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.5.4 – Não protocolando as razões de recurso na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Conhecido o resultado final do presente pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do resultado nos órgãos oficiais.

15.1.1 - Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas neste edital, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

15.1.2 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.1.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o décimo dia, contado da data da convocação.

15.2 - Para a formalização contratual, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.2.1 – Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a licitante adjudicatária será devidamente notificada para, até a data do pagamento, comprovar as exigências referidas.

XVI – DO REAJUSTE

16.1 – Os preços são irreajustáveis.

16.1.1 – A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 O Município de Iguatama pagará ao proponente vencedor o valor do Objeto licitado, depois de vistoriado na forma do item III deste edital, a melhor proposta mediante apresentação de nota fiscal do Objeto licitado, com pagamento a vista.

17.2 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Iguatama, através do Gerente de Compras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e do respectivo contrato.

18.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao Departamento de compras e Licitações, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

18.4 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

18.5 - A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes ao produto contratado.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Constituem obrigações da contratada manter todos os documentos rigorosamente atualizados junto ao Departamento de Licitações/Registro Cadastral de Fornecedores.

XX – DAS SANÇÕES

20.1 – A Prefeitura de Iguatama, através de sua Secretaria competente, realizará fiscalização diária no fornecimento do produto, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

20.2 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

20.2.1 – multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

20.3 – Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

20.3.1 – multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

20.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal de Iguatama.

20.4 – As multas referidas neste edital serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

20.5 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

20.6 – A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

20.7 – Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

20.8 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

20.9 – Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas nos órgãos oficiais.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

21.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

21.3 – Todos os atos deverão ser registrados expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

21.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 – Os envelopes contendo os “Documentos para Habilitação” das demais licitantes serão devolvidos, oportunamente, após a celebração do Contrato.

21.6 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

21.7 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

21.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.9 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

21.10 – A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.11 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão.

21.12 – A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

21.13 – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.14 – Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

21.15 – Será competente o foro da Comarca de Iguatama-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta licitação.

Iguatama, 29 de Janeiro de 2018.

Juliana José de Faria
Pregoeira

Fernando Geraldo Leão Simões
Procurador jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 TERMO DE REFERENCIA

O presente certame tem o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a aquisição de computadores e impressoras para o “PSF PERDIZES”.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de computadores e impressoras para o “PSF PERDIZES”, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde de Iguatama, conforme especificações e condições previstas neste edital.

2 – JUSTIFICATIVA DO CERTAME.

O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da economicidade, em relação o objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, no obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETO SERÁ: Ficará condicionado a empresa vencedora do certame, que a entrega do material será feita em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Iguatama-MG.

5 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE / CONTRATADO.

CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas;
- Verificar se os produtos licitados estão de acordo com o solicitado em edital;
- Comunicar de imediato ao CONTRATADO as irregularidades no desenvolvimento do fornecimento dos produtos.

CONTRATADA:

- Cumprir com as obrigações, trabalhistas e previdenciárias;
- Responsabilizar-se com o fornecimento e instalação dos produtos ora licitado, dentro das normas legais, previstas em lei específica, no que tange o objeto licitado de acordo com a demanda da Secretaria solicitante, mediante ordem de fornecimento;

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;
- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- Menor preço MENOR PREÇO GLOBAL.
- Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 30 (trinta) dias e não superior a 60(sessenta) a contar da data de sua apresentação;

7 – DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas, objeto desta licitação, estão consignados em orçamento, proveniente da Dotação Orçamentária: 02.01.06.02.10.301.0011.00.2081.3390300000 FICHA 355 FONTE 248

7.1 - Valor estimado: R\$ 25.968,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

7.2 - Adjudicação do objeto: menor preço por item.

7.3 - Das discrições e quantidades:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	8	UN	COMPUTADOR especificações mínimas - PROCESSADOR: Intel i5-7400 - Quad Core 3Ghz Turbo: 3.5 Ghz, Memória cache: 6 MB TDP máximo: 65W, Tecnologia: 14 nm, chipset intel H110, MEMÓRIA RAM 4GB ddr4 2400 MHz, DISCO PADRÃO: 1 x 500GB SATA PLACA MÃE: Portas SATA: 4 x SATA 6Gb/s, Intel®HD Graphics 630 , 1 x VGA-Resolução máxima 1920x1200@60 Hz, 1 x HDMI - Resolução máxima 4096x2160@24 Hz, Rede: 1 X 10/100/1000Mbps, Conexões traseiras: 1 PS/2 Mouse, 1 PS/2 Teclado, 1 HDMI, 1 VGA, 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 rede 10/100/1000 Gbps, 1 Fone/Microfone/áudio in. USB: 4 Portas USB 3.0 - 2 portas traseiras + 2 portas internas. 6 Portas USB 2.0 - 2 portas traseiras + 2 frontal + 2 portas internas. áudio Realtek® ALC662 codec High Definition Audio Conector para fone de ouvido/microfone no painel frontal slots de expansão 1 x PCIe 2.0 x16 1 x PCIe x1 SISTEMA OPERACIONAL: CEOS Linux Ubuntu FONTE 200W bivolt GABINETE Mini-Torre2 baias DIMENSÕES (L xAx P) sem embalagem: 18 x 36,5 x 41cm (Lx A x P) com embalagem: 25 x 46,5 x 43cm GARANTIA 12 meses, TECLADO Teclado Standard com design ergonômico, baixo ruído na digitação, resistente e de alta durabilidade. • Teclado ABNT2 • MOUSE Interface USB, Óptico. MONITOR LED 21,5" Tamanho do painel: 21,5 Widescreen (painel LED 16:9) Resolução máxima e taxa de atualização: FULL HD 1920 x 1080 @ 60 Hz Tempo de resposta: 5 ms Contraste: 100 milhões :1 max (ACM)Brilho intenso: 200 NITS cd/m², Ângulo de visão: 90°, (Horizontal), 65°, (vertical) Cores: 16,7 milhões Bits: 6-bit + Hi-FRC Sinais de entrada: 1 - VGA Furação para suporte Vesa: 100 x 100 mm Inclinação vertical: - 5°, a 25°, Fonte de energia (100 V - 240 V): Interna Dimensões do produto (Sem caixa): 51.0 (A) x 39,1 (L) x 18 (P) cm Peso do produto (Sem caixa): 4,4 kg Dimensões do produto (Com caixa): 57 (A) x 43 (L) x 12 (P) cm Peso do produto (Com caixa): 4,5 Kg Garantia de 1 ano	2.599,00	20.792,00
2.	1	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso), Resolução da Cópia (máxima em dpi) 600x600 dpi, impressão a Laser Eletrográfico, Memória padrão 32 MB, Velocidade máxima em preto de 30 páginas por minuto	1.489,00	1.489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

			ou superior, Resolução máxima de 2400 x 600 dpi, Bandeja inferior com capacidade para 250 folhas de papel, Interface de rede embutida Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, emulação PCL6, BR-Script3, Volume máximo de ciclo mensal 10000 paginas por mês, Função id card para copia de documentos de identidade no mesmo lado da página. COMPLEMENTO: Função ampliação e redução, tamanho do vidro de leitura A4 ou superior. Função digitalização.		
3.	3	UN	IMPRESSORA: Tipo de impressora Laser, Imprime Frente e Verso, Monocromática Conexões USB, Ethernet, Wireless, Velocidade 32 ppm, resolução 2400 x 600 dpi,, Ciclo mensal de trabalho 10.000, Capacidade da bandeja 250 folhas, Toner para - 1200 páginas e 2600 páginas, compatível com Sistema Operacional Windows 8, Windows 7, Windows Vista, XP Home, XP Professional, XP x64, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Server 2008, Server 2008 R2 Mac v10.6.8, 10.7.x, 10.8.x Garantia 12 meses	1.229,00	3.687,00
TOTAL GERAL					25.968,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 25.968,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Iguatama, 29 de Janeiro de 2018.

Juliana José de Faria
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

(deverá vir fora do envelope com cópia do documento de identidade)

Processo nº ____/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2018

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) outorgante(s), Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/_____.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Se for procuração particular, preferencialmente ter firma reconhecida em Cartório de Notas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

(deverá vir fora dos envelopes)

Processo nº ____/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Iguatama/MG

Sr.^a. Juliana José de Faria,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, c/c o art. 12, § 2º, II, a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Processo nº ____/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2018

OBJETO DO PREGÃO

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa especializada para fornecimento à Prefeitura Municipal de Iguatama de computadores e impressoras para o PSF PERDIZES.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Processo nº ____/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2018

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Processo nº ____/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua _____, no _____, bairro _____, em _____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Processo nº ____/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, sediada na Rua _____, no _____, bairro _____, em _____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº ____/ 2018, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia/...../2018, julgado em/...../2018 e homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de computadores e impressoras para o PSF PERDIZES, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde de Iguatama, conforme especificações no **ANEXO I** do Pregão nº ____/2018, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até/..../201...., a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

4.2. O pagamento será realizado á vista após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Iguatama, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues em local estipulado pelo órgão solicitante, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

11.1 – Ficará condicionado a empresa vencedora do certame, que a entrega do material será feita em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Iguatama-MG.

11.1.1 - A Prefeitura Municipal de Iguatama se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Iguatama o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatama/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iguatama, ___ de _____ de 2018.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2018.

PROCESSO N.º -----/2018.

OBJETO: Aquisição de computadores e impressoras para o "PSF PERDIZES", atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde de Iguatama, conforme especificações no anexo I.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
Valor total						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, A **RETIFICAÇÃO** DO PROCESSO Nº 010/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, **COM ABERTURA PARA O DIA 19/02/2018 ÀS 08:15HS**, VISA: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA O PSF PERDIZES. RETIFICANDO O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E A DATA DE ABERTURA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS. PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR. IVONE RODRIGUES LEITE – PREFEITA MUNICIPAL